



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº. 904/2009

De 16 de junho de 2009

Certifico que a publicidade deste ato foi realizada por publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina o art. 39 da Lei Orgânica do Município.

16/06/09
Secretaria de Assessoria

Autoriza a contratação temporária de Educadores para o programa do governo federal denominado ProJovem Adolescente e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LOM – Lei orgânica Municipal e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, devido à inexistência de recursos humanos no quadro funcional da administração municipal, fica autorizada a contratação de até **10 (dez) instrutores/educadores** para atuarem no programa do governo federal denominado PROJOVEM ADOLESCENTE.

Parágrafo Único – O período de contratação a que se refere o *caput* deste artigo é de **06 (seis) meses**, podendo ser renovado por igual período, se necessário.

Art. 2.º. As contratações com base nesta lei serão feitas na forma prevista na Consolidação das Leis do Trabalho.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Art. 3º. O salário do pessoal contratado será calculado com base nos valores estabelecidos pelo referido programa, par uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 4º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2009.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Laranjeiras (SE), 16 de junho de 2009.


MARIA IONE MACÊDO SOBRAL

Prefeita Municipal